



AUTÓGRAFO LEI Nº 181/ 2023,

de 17 de maio de 2023.

“Dispõe sobre instituição do Abono de complementação salarial aos servidores públicos do Município de Damianópolis, e dá outras providências”.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, e com base nos artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

II – Remuneração: Vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 2º - Fica instituído o Abono de Complementação Salarial aos Servidores Públicos do Município de Damianópolis que recebem vencimento abaixo do salário mínimo nacional.

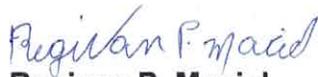
§º Único. O valor do Abono de Complementação Salarial será fixado no montante necessário para se atingir o salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - O Abono de Complementação Salarial deixará de ser pago no instante em que o valor do vencimento igualar ou ultrapassar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º - É vedado a incorporação do abono.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Poder Legislativo do Município de Damianópolis, Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2023.


Regivan P. Maciel
1º Secretário

VANDERLEI SEVILHA
ROCHA:01337400130
Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente

Assinado de forma digital por
VANDERLEI SEVILHA
ROCHA:01337400130
Dados: 2023.05.16 14:42:22 -03'00'


Adailton R. de Sousa
2º Secretário